

LEI Nº 1.902-02/2022
(Projeto de Lei nº. 119-02/2022)

Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear despesas com a arbitragem para os clubes esportivos que participam da Taça Integração ASLIVATA de Futebol de campo e dá outras providências

JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº. 036/2022 e sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas com arbitragem para a participação dos clubes esportivos do Município de Cruzeiro do Sul na Taça Integração de Futebol Amador de 2022, promovido pela Associação de Ligas do Vale do Taquari- ASLIVATA.

§1º Fica limitado o valor de até R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais) a ser desembolsado pelo Município para as despesas referidas no *caput*.

§2º Os valores somente serão repassados para os jogos em que houver a participação dos clubes do município e que ocorrerem nas suas respectivas praças esportivas.

Art. 2º As despesas com a arbitragem serão efetuadas diretamente à ARA – Associação Regional de Árbitros, contratada para tal finalidade, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Recibo de Prestação de Serviços.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 25 de abril de 2022.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VOLMIR ALOÍSIO DULLIUS
Sec. Administração e Finanças